



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |                                                                      |                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SESP-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | ABERTURA EM 15/04/2025 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT |                         |                       |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2024/23363                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                                                      |                         |                       |
| CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                                                      |                         |                       |
| OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na <b>Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais</b> para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades Vinculadas, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual. |    |                                                                      |                         |                       |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (36 MESES): R\$ 33.040.804,32 (Trinta e três milhões quarenta mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |                                                                      |                         |                       |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |                                                                      |                         |                       |
| MODO DE DISPUTA: Aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                                                      |                         |                       |
| REGISTRO DE PREÇOS?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DE | VISTORIA?                                                            | INSTRUMENTO CONTRATUAL? | FORMA DE ADJUDICAÇÃO? |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    | NÃO                                                                  | CONTRATO                | POR ITEM              |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*<br>Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;<br>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;<br>Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial<br>Atestado(s) de Capacidade Técnica                                                                                                                                                                                         |    |                                                                      |                         |                       |

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

|                                              |                         |                 |                |
|----------------------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------|
| LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? | RESERVA DE COTA ME/EPP? | EXIGE CATÁLOGO? | EXIGE AMOSTRA? |
| NÃO                                          | NÃO                     | NÃO             | NÃO            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES |
| 31/03/2025 A 15/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATÉ O DIA 10/04/2025                                |
| OBSERVAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |
| A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a> ), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública. |                                                     |



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 076/2025/SESP/MT, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 28.937 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **31/03/2025 a 15/04/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **15/04/2025**. A abertura das propostas será no dia **15/04/2025** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades Vinculadas, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (Termo de Referência).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.1.2 Para participação do lote/item exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b> |
|---------------------------------------------------------|

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual,







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.3.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutable ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 10 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) itens/lotes no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) itens/lotes no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) itens/lotes no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após o preenchimento da proposta realinhada, o fornecedor deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta realinhada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais. Além disso, o fornecedor deverá preencher o prazo de entrega do lote ou item, conforme o previsto no Edital.

9.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO</b> |
|---------------------------------------|

10.1. Não se aplica a presente licitação.

|                           |
|---------------------------|
| <b>11. DA HABILITAÇÃO</b> |
|---------------------------|

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não conter indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4. Documentação Complementar:

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

11.5.5.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico - operacional:

11.5.5.1.1. Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público, assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, ou privado, este obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, que comprove (m):

11.5.5.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

11.5.5.1.1.2. O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.5.5.2. Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, da Licitação.

11.5.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuem-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 23 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

### 15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **36 (trinta e seis) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**15.6. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).**

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 24 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19101.0002.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.02.02

19101.0003.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.03.02

19101.0012.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.10.01

**17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

**18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1. Disponibilizar os veículos dos itens 01 e 02 em no máximo **75 (setenta e cinco) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 9.3 do termo de referência (anexo), prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, **sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida**.

18.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

18.3. Os veículos do Termo de Referência deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (como, giroflex, rádio comunicador, cela, sistema de telemetria e rastreamento), com o intuito de baratear os custos de locação, permite-se a instalação de equipamentos usados/semi - novos, desde que devidamente reconicionados e em perfeitas condições de uso.

**18.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

18.4.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3613-8129.

**18.5. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).**

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

**20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 26 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 27 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b5620184276102928a0c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

**CRISTIANE REGINA SILVA PAIM**  
Coordenadora de Aquisições  
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT  
(em substituição legal)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº SESP-PRO-2024/23363**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 29 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|                                                     |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA           |                                                                                                                                                                                                      |
| 1 – ÓRGÃO: SESP                                     | 2 – TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                              |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101           | 4 – Descrição da Categoria de Despesa:<br>( ) Capacitação<br>( ) Equipamento de TI<br>( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria<br>(X) Despesa de Custeio<br>( ) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis) |
| 5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTRAN/SESP |                                                                                                                                                                                                      |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                      |

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA DESPESA DE CUSTEIO

**1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**  
Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades Vinculadas, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**2. ELEMENTO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA**

| Tipo | Seq. | Código/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. Aquis. | Elem./Sub                   | Qtde. | Valor Unit.  | Valor Total       |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|--------------|-------------------|
| Item | 1    | 0007149 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP MÉDIA 4X4 DIESEL – COM CELA VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 190 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO | 1 MN       | 3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL | 1728  | R\$ 8.327,94 | R\$ 14.390.680,32 |



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>

SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

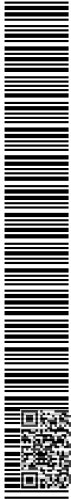


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | ASSISTIDA, AR<br>CONDICIONADO,<br>FREIO A DISCO NAS<br>RODAS<br>DIANTEIRAS, RODA<br>PADRÃO MÍNIMO<br>ARO R16,<br>PROTETOR DE<br>CAÇAMBA, JOGO<br>DE TAPETES,<br>CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE CARGA<br>DE 1000 (MIL)<br>QUILOGRAMAS,<br>COM<br>EQUIPAMENTO<br>ESPECÍFICO PARA<br>GESTÃO E<br>RASTREAMENTO<br>DOS VEÍCULOS EM<br>TEMPO REAL, E<br>DEMAIS<br>EQUIPAMENTOS<br>EXIGIDOS PELO<br>CONTRAN,<br>EMISSÕES<br>MÁXIMAS DE<br>ACORDO COM O<br>PROGRAMA DE<br>CONTROLE DA<br>POLUIÇÃO DO AR<br>POR VEÍCULOS<br>AUTOMOTORES<br>(PROCONVE). OS<br>VEÍCULOS<br>DEVERÃO SER<br>ENTREGUES<br>CARACTERIZADOS<br>CONFORME<br>ESPECIFICAÇÃO DO<br>GRAFISMO E<br>LOGOMARCAS. OS<br>VEÍCULOS<br>DEVERÃO ESTAR<br>EQUIPADOS COM<br>RÁDIO<br>TRANSCÉPTOR<br>DIGITAL,<br>SINALIZADOR<br>ACÚSTICO,<br>SINALIZADOR<br>VISUAL FIXO E<br>ESTROBOS<br>CONFORME<br>DESCRIÇÃO TÉCNICA<br>DOS<br>EQUIPAMENTOS. OS<br>VEÍCULOS DEVERÃO<br>POSSUIR EM SUA<br>CARROCERIA CELA<br>DE AÇO REVESTIDA<br>POR FIBRA EM<br>FORMATO DE<br>CAPOTA COM<br>ABERTURA PARA<br>ENTRADA DE AR,<br>ILUMINAÇÃO<br>INTERNA E LUZ DE<br>EMBARQUE. OS<br>VEÍCULOS<br>DEVERÃO TER<br>ESTRIBOS<br>LATERAIS NA COR<br>PRETA, EM 02<br>(DUAS) PEÇAS DE<br>AÇO<br>ESTRUTURADO,<br>FORMADAS DE |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP/DIC/2025/33549  
HASH: 4b56201842761b2928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

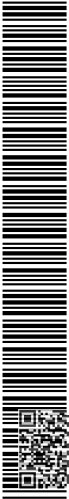


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>CHAPA METÁLICA ANTIDERRAPANTE NA PARTE SUPERIOR, QUE DEVERÃO SER INSTALADAS SOB AS PORTAS LATERAIS DA VIATURA, TOMANDO TODO O VÃO ENTRE AS CAIXAS DAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMENTE 50 MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DAS RODAS. DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160 KG EM CADA PEÇA. A INSTALAÇÃO DESTES ESTRIBOS TEM O OBJETIVO DE FACILITAR O RÁPIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE DAS VIATURAS, ALÉM DE SUPORTAR O PESO DE UM POLICIAL EQUIPADO, DO LADO DE FORA, ALÉM DE PROTEGER A LATERAL DO VEÍCULO. PARA PROPORCIONAR MELHOR APOIO DE BRAÇOS E/OU ARMAS DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA, OS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS DEVERÃO: PREFERENCIALMENTE ABAIXAR POR COMPLETO (COM OU SEM ADAPTAÇÃO); OU SEREM ADAPTADAS COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE SOBRE A PARTE DO VIDRO QUE FICAR EXPOSTA, SEM PREJUDICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA DO VIDRO E O ACESSO À ÁREA EXTERNA DO VEÍCULO. ENGATE PARA REBOQUE - O VEÍCULO DEVERÁ SER DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO PARA REBOQUE (ENGATE), COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, PARA</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP/DIC/2025/33549  
HASH: 4b56201842761b2928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



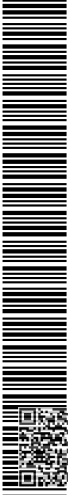
Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | VEÍCULOS COM PBT DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS, OS VEÍCULOS DEVERÃO TER 04 (QUATRO) SUPORTES PARA O ARMAMENTO PORTÁTIL COM ACABAMENTO DE ANTI-IMPACTO NO ASSOALHO DOS AUTOMÓVEIS, COM INTUITO DE EVITAR A DANIFICAÇÃO DA CORONHA DA ARMA DE FOGO. CONSIDERA-SE ACABAMENTO ANTI-IMPACTO, TODO SUBTERFÚGIO UTILIZADO PARA AMORTECER TRAUMAS ÀS CORONHAS, SENDO ACEITO DESDE ESPUMA VINÍLICA ACETINADA - EVA ATÉ BORRACHA SINTÉTICA. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO), PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI, DOTADO DE PROTEÇÃO TELADA PARA OS FARÓIS E ESTRUTURA QUE SUPORTE A INSTALAÇÃO DE UM GUINCHO. A PEÇA DEVERÁ RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM SECAGEM EM ESTUFA. |  |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Tipo | Seq. | Código/Descrição | Un. Aquis. | Elem./Sub | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|------------------|------------|-----------|-------|-------------|-------------|
|------|------|------------------|------------|-----------|-------|-------------|-------------|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP DIC 202533549  
HASH: 4b56201842761b2928d3c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

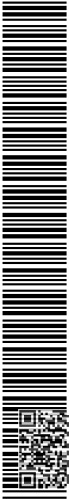


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                             |      |              |                   |
|------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|------|--------------|-------------------|
| Item | 2 | 0007006 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, TIPO SUV LEVE –SEM CELA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, MOVIDO A ETANOLE GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 115 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 15 KGFM, CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGOS DE TAPETES, RODA DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA PADRÃO MÍNIMO R16, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 350(TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS COM O BANCO TRASEIRO NA POSIÇÃO NORMAL, COM ALTURA LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) MILÍMETROS, E ENTRE-EIXOS DE 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) MILÍMETROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA | 1 MN | 3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL | 3600 | R\$ 5.180,59 | R\$ 18.650.124,00 |
|------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|------|--------------|-------------------|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP/DIC/2025/33549  
HASH: 4b56201842761b2928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

SIGA

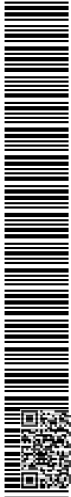


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE POLUENTES DE ACORDO COM O PROGAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE CORES LISAS, ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO CORES, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 CORES: 25% DE CADA COR; 5 CORES; 20% DE CADA COR; ETC), VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE MARCAS ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO MARCAS, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 MARCAS: 25% DE CADA MARCA; 5 MARCAS; 20% DE CADA MARCA; ETC) VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR</p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |                   |  |  |
|---------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|--|--|
|                     |  | EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. |  |  |                   |  |  |
| Valor Total Global: |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | R\$ 33.040.804,32 |  |  |

2.2. O valor total estimado da contratação para 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 33.040.804,32 (trinta e três milhões, quarenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

2.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: em substituição ao contrato nº 230/2022/SESP.

2.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2.6. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender as demandas operacionais da *Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP*, faz-se necessário a Administração Pública movimentar pessoas e recursos. Neste sentido, a necessidade de contratar pessoa jurídica com especialidade em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, é justificada pela garantia da execução das atividades operacionais e administrativa das forças de segurança, bem como das próprias atividades da SESP.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aproveitamos para reforçar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos. Para tanto, a Administração Pública precisa levar serviços eficientes à sociedade, com um aparelho de Estado mais forte e eficiente. O dispêndio com o dinheiro público precisa ser tratado com capacidade de efetivo cumprimento, com metas compatíveis e com redução de custos, o que passa pela Gestão da Frotas de Veículos e traz o princípio da eficiência administrativa que leva em consideração a melhor utilização dos recursos, meios e esforços, com o objetivo de conseguir melhores resultados.

Outrossim, por meio da *Superintendência de Transporte* que realiza a gestão de vários contratos de prestação de serviços de locação de veículos entre operacionais e administrativos, faz-se necessária para suprir a demanda de serviços em substituição a alguns contratos que terão a vigência encerrada no decorrer do tempo. Assim, está pretensa licitação tem única e exclusivamente a intenção de substituir o contrato nº 230/2022/SESP.

O referido contrato foi firmado em no exercício de 2022, com vigência de 24 (vinte e quatro meses), sendo assim o mesmo teria sua vigência encerrada em **24/10/2024**, com possibilidade de prorrogação por igual período. Assim, a SUTRAN provocou a contratada com a intenção de prorrogar o contrato em por mais 24 (vinte e quatro) meses, em **16/05/2024**.

Ocorre que a SUTRAN enfrentou dificuldades no que trata a manifestação da contratada para a prorrogação do contrato em questão, sendo necessário reiteradas cobranças via e-mail enviados nos dias **24/05/2024; 05/06/2024; 11/06/2024; 18/06/2024; 27/06/2024; 01/07/2024; 10/07/2024; 15/07/2024; 22/07/2024; 29/07/2024, 22/08/2024 e 28/02/2024**, e também diversos contatos telefônicos.

Assim, após inúmeras tratativas e insistências desta gestão, a contratada se manifesta favorável **por mais 04 meses**, contudo, na intenção de obter tempo hábil para providenciar a substituição do contrato a SUTRAN solicitou a prorrogação por pelo menos mais **6 meses, ao qual a contratada manifestou favorável**. Assim, foi firmado o **4º Termo Aditivo** ao contrato n 230/2022 /SESP, cuja sua vigência do contrato passara a ser de 25/10/2024 a 24/04/2025.

Neste sentido, visando a continuidade da prestação de serviços a sociedade mato-grossense esta licitação tem caráter essencial e indispensável, uma vez que as viaturas são operacionais e não podemos, de forma alguma, prover a devolução a locadora (em caso interrupção do contrato nº 230/2022/SESP ou caso esta licitação não seja bem-sucedida, dentro do prazo) e assim haveria perda da operacionalidade de ações de investigação da PJC, e da PM.

Por fim, conforme já relatado, está pretensa licitação tem única e exclusivamente a intenção de substituir o contrato **nº 230/2022/SESP**, com as mesmas quantidades e especificações prevista no contrato.

**QUADRO 01: QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR CONTRATO**

| CONTRATOS        | QUANTIDADE DE VEÍCULOS |
|------------------|------------------------|
| nº 230/2022/SESP | 148                    |
| TOTAL            | 148                    |

**Fonte:** Contratos e seus respectivos aditivos.

Por essas razões, e alinhado à avaliação realizada pela *Superintendência de Transporte*, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade do Órgão máximo da *Segurança Pública do Estado de*





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mato Grosso, bem como o atendimento da política governamental do Estado de Mato Grosso, conforme resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, em sua resolução nº 002/2024/CONDES, que dispõe sobre a contratação de serviço de locação de veículos no âmbito da Administração Pública Estadual, em seu Art. 1, Parágrafo único:

“**Parágrafo único:** A contratação de veículos operacionais deve ocorrer preferencialmente na modalidade locação”.

QUADRO 03: DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS:

| UG     | TIPO DE VEÍCULO | QUANTIDADE |
|--------|-----------------|------------|
| PM     | ITEM 01         | 38         |
| GEFRON | ITEM 01         | 04         |
| PJC    | ITEM 01         | 06         |
| PJC    | ITEM 02         | 100        |

Fonte: foi considerado o quantitativo dos veículos que serão substituídos com o fim da vigência.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

4.1.1. Consistirá em ITEM, com cotações de Valor Unitário e Valor Global das quantidades solicitadas.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico - operacional:

4.2.1.1. Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público, assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, ou privado, este obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, que comprove (m):

4.2.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

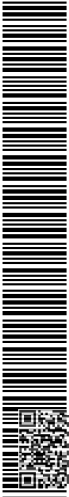
4.2.1.1.2. O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

4.2.1.2. Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, da Licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**5.1.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à a mpla concorrência.

**5.1.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**5.1.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**5.1.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.1.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**5.1.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**5.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5.2. DOS CONSÓRCIOS**

**5.2.1.** Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo ou de grande dimensão e, consoante aos Acórdãos nº. 1.094/2004/TCU e 1.165/2012/TCU. Ainda, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 39 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### **5.3. DAS COOPERATIVAS**

**5.3.1.** Será permitida a participação de cooperativas desde que observado os requisitos dispostos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que exista cooperativa que forneça o objeto a ser adquirido.

### **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** É vedada a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que o objeto licitado se trata de contratação de prestação de serviços complexo, e que a subcontratação impactaria a qualidade da prestação do serviço, uma vez que, a licitante vencedor poderá transferir a sua responsabilidade do objeto licitado a outro, o que poderia inviabilizar a qualidade da execução contratual.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** . Sustentabilidade:

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1** . Eficiência energética, com no mínimo 1,80 MJ/Km (megajoules por quilometro);

**6.1.1.2.** Controle na emissão de Poluentes e vida útil dos catalisadores, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) em sua fase L7, que foi implementada em 2022;

**6.1.1.3.** Descarte correto dos resíduos automotivos, de acordo com a Resolução nº 362 /CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10);

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.1.2.1** . Boas práticas no consumo consciente de energias renováveis nas instalações;

**6.1.2.2.** Observação as práticas do Protocolo de Kyoto referente a emissão de gases do efeito estufa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**7.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Item 14 deste documento e as estabelecidas no Edital.

**7.1.4.** Caberá a SESP promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.1.5.** Designar servidor responsável pela Fiscalização dos contratos, conforme legislação vigente.

**7.1.6.** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- 7.1.7.** Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 7.1.8.** Novas adesões do CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.
- 7.1.9.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus CONTRATANTE, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
- 7.1.10.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.
- 7.1.11.** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.
- 7.1.12.** Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.
- 7.1.13.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.1.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.15.** Não sublocar os veículos objeto deste termo.
- 7.1.16.** A unidade CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.
- 7.1.17.** Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.
- 7.1.18.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 7.1.19.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 7.1.20.** Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.
- 7.1.21.** Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.
- 7.1.22.** A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:
- 7.1.22.1.** Lavagem Simples;
- 7.1.22.2.** Abastecimento de combustíveis;
- 7.1.22.3.** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata o Item 7.1.22, deste Termo de Referência;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 41 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b562018427610292801c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**7.1.23.** Quando ocorrer avarias e sinistros, a CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.23.1.** Observar as regras administrativas competentes.

**7.1.23.2.** Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

**7.1.23.3.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

**7.1.23.4.** Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maiores que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**7.1.23.5.** Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

**7.1.23.6.** 03 (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**7.1.23.6.1.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

**7.1.23.7.** Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

**7.1.23.8.** Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

**7.1.23.8.1.** Boletim de Ocorrência;

**7.1.23.8.2.** Fotos;

**7.1.23.8.3.** Laudo Pericial;

**7.1.23.8.4.** Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**7.1.23.8.5.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

**7.1.23.8.6.** Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

**7.1.25.9.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos, avarias de pneus, avarias de para-brisas, e aranhões na pintura.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

**8.2. Do sistema de gestão, telemetria e rastreamento dos veículos:**

**8.2.1.** A CONTRATADA deve disponibilizar nos veículos locados um dispositivo de “telemetria” que alimente o sistema de gestão e rastreamento e que permita realizar, no mínimo, os seguintes controles:

**8.2.2.** Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

**8.2.3.** Identificação do condutor;

**8.2.4.** Início da operação (km inicial);

**8.2.5.** Fim da operação (km final);

**8.2.6.** Número de horas de operação;

**8.2.7.** Data e horário inicial e final;

**8.2.8.** Coletor de custo vinculado ao usuário;

**8.2.9.** Traçado do roteiro percorrido;

**8.2.10.** Controle de veículos que pernoitam fora da base;

**8.2.11.** Velocidade durante todo o trajeto, com resumo de máxima, média e mínima;

**8.2.12.** Excesso de velocidade em tempo seco e chuvoso (o monitoramento em tempo chuvoso poderá ser a partir do acionamento do limpador de para-brisa);

**8.2.13.** Controle de velocidade por via;

**8.2.14.** Freadas bruscas;

**8.2.15.** Alerta de colisão (alerta de eventos atípicos, que podem indicar acidente);

**8.2.16.** Excesso de rotação do motor;

**8.2.17.** Câmbio na posição neutra (utilização, tempo e velocidade máxima atingida);

**8.2.18.** Registro de veículo parado com motor em funcionamento;

**8.2.19.** Controle de pernoite fora da base (cadastro).

**8.2.20.** O sistema de gestão e rastreamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE via WEB, possibilitando a operação do sistema pelos empregados da CONTRATANTE.

**8.2.21.** A CONTRATADA deverá garantir a liberalidade remota de todos os veículos da frota a ser acionada a partir da autorização pelo Gestor do Contrato no caso de ocorrência de pane ou mal funcionamento do sistema de monitoramento que incorra na indisponibilidade geral dos veículos.

**8.2.22.** É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do sistema de gestão e rastreamento dos veículos, bem como a garantia da qualidade dos serviços prestados.

**8.2.23.** O sistema de gestão e rastreamento deve permanecer em operação continuamente e realizar transmissão dos dados obtidos de modo “on-line” (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 horas.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.2.24.** O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude;
- 8.2.25.** Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas;
- 8.2.26.** Todas as unidades da CONTRATANTE deverão ser geo-referenciadas no sistema de monitoramento e identificadas com sigla ou nomenclatura objetivando a emissão de relatório de veículos que pernoveram fora de sua base.
- 8.2.27.** A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo deverá ser realizada por meio eletrônico de identificação funcional baseado no cadastro de condutores credenciados na CONTRATANTE.
- 8.2.27.1.** Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA cartões reserva para acionamento dos veículos em percentual mínimo de 30% da frota de cada unidade da CONTRATANTE.
- 8.2.28.** O Sistema de Gestão e Rastreamento deverá possibilitar a identificação da unidade de custo vinculada ao usuário, para alocação do custo do deslocamento na respectiva unidade e posterior transferência para o Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE.
- 8.2.29.** O sistema deverá permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE com no mínimo 20 caracteres alfanuméricos.
- 8.2.30.** O sistema de gestão e rastreamento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do referido sistema.
- 8.2.31.** A biblioteca de dados do sistema de gestão e monitoramento deverá comportar todos os condutores credenciados e os cartões reserva previstos no **item 8.2.27** deste documento.
- 8.2.32.** Deverá constar em local visível no veículo adesivo instalado pela CONTRATADA, informando ao condutor que o mesmo é equipado com sistema de gestão e rastreamento veicular, bem como a identificação da empresa contratada, o número de contato 0800 da contratada e 0800 da subcontratada para telemetria.
- 8.2.33.** O sistema de gestão e rastreamento deverá permitir integração com o Sistema Integrado de Gestão implantado pela CONTRATANTE – SISMAF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA. Por integração entende-se a análise de soluções, construção de interfaces e preparação de rotinas de exportação e importação de dados nos formatos txt, xls.
- 8.2.34.** A CONTRATANTE disponibilizará o layout de interfaces do sistema para que a CONTRATADA providencie as rotinas necessárias ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- 8.2.34.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões com a equipe técnica da empresa subcontratada para gestão e rastreamento, com a presença de um representante da CONTRATADA, para esclarecimentos ou resolução de problemas de integração ou funcionamento do sistema.
- 8.2.35.** As alterações no Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE, para efeito de integração das soluções, ficam a cargo da CONTRATANTE;
- 8.2.36.** O desenvolvimento de componentes e interfaces no sistema de gestão e rastreamento, para efeito de integração das soluções, fica a cargo da CONTRATADA.
- 8.2.37.** O layout das possíveis integrações será definido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA após a validação do sistema pela CONTRATANTE.
- 8.2.38.** Os prazos para integração dos sistemas deverão atender as demandas da CONTRATANTE, sendo acordados em reunião entre as unidades de tecnologia da informação das partes, a se realizar





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

quando o sistema proposto for submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do mesmo.

**8.2.39.** O sistema de gestão e rastreamento da CONTRATADA deverá ser integrado com o cadastro de condutores do Sistema Integrado de Gestão implantado na CONTRATANTE – SISTEMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS, contemplando em biblioteca única todos os condutores e suas respectivas categorias adotadas pela CONTRATANTE.

**8.2.40.** A integração de informações de atualização do cadastro de condutores credenciados deve ser realizada de forma automática.

**8.2.41.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, por estarem indisponíveis, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual, entregar a CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

**8.3. Do sistema de radiocomunicação (radio do velado deve ser escondido)**

**8.3.1.** Os itens 01 e 02, contemplam o descritivo veículo com rádio comunicador deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA:**

**8.3.2.** A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380 a 400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada);

**8.3.3.** A solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade contratante, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;

**8.3.4.** A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc.VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;

**8.3.5.** Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

**8.3.6.** O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;

**8.3.7.** Utilizar protocolo TETRA TEA 1;

**8.3.8.** Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);

**8.3.9.** Possuir receptor de GPS, que transmitam a posição;

**8.3.10.** Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;

**8.3.11.** Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços de configuração necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;

**8.3.12.** Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

**8.3.13.** Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo;

**8.3.13.1.1.** Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);

**8.3.13.1.2.** O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;

**8.3.13.1.3.** Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;

**8.3.13.1.4.** Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;

**8.3.13.1.5.** Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “\*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;

**8.3.13.1.6.** Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;

**8.3.13.1.7.** Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas;

**8.3.13.1.8.** Capacidade para configuração e operação de no mínimo 300 (trezentos) grupos de conversação;

**8.3.13.1.9.** Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (*desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio e para cada 50 terminais deverá ser fornecido 1 cabo de programação;

**8.3.13.1.10.** Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;

**8.3.13.1.11.** Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);

**8.3.13.1.12.** Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

**8.3.13.1.13.** A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;

**8.3.13.1.14.** Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 5 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;

**8.3.13.1.15.** As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

**8.3.13.1.16.** Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;

**8.3.13.1.17.** O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;

**8.3.13.1.18.** O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios (microfone e antena);

**8.3.13.1.19.** Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**8.3.13.1.20.** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

**8.3.13.1.21.** Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

**8.3.13.1.22.** Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;

**8.3.13.1.23.** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

**8.3.13.1.24.** Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

**8.3.13.1.25.** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

**8.3.13.1.26.** Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;

**8.3.13.1.27.** Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

**8.3.13.1.28.** Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

**8.3.14. Características do Transmissor**

**8.3.14.1.** Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;

**8.3.14.2.** Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

**8.3.15. Características do Receptor:**

**8.3.15.1.** Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

**8.3.15.2.** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;

**8.3.15.3.** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;

**8.3.15.4.** As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;

**8.3.15.5.** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

**8.3.15.6.** O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;

**8.3.15.7.** O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

**8.3.22.7.** Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8.3.22.8.** A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal;

**8.3.22.9.** Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

**8.3.22.10.** Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;

**8.3.22.11.** Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

**8.3.22.12.** O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;

**8.3.22.13.** O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.

**8.3.23.** O rádio comunicador do item 02 obrigatoriamente deve ser instalado em lugar não visual, uma vez que os veículos deste item tem caráter investigativo.

**8.4. Do sinalizador visual fixo (item 01)**

8.4.1. Teto – sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto da viatura policial. **Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil; cúpula injetada em policarbonato na cor azul para a Polícia Judiciária Civil; cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi e azul para Polícia Militar;** resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos de LED's próprios para iluminação, com potência não inferior 2w cada LED, nas cores destinada a cada unidade vinculada. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design do veículo permita. cada LED deverá obedecer à seguinte especificação: comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: alingap; intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º.

**8.4.2. Luzes de beco** – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LED's de alta intensidade, com potência mínima de 42w, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações, com acendimento individual. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, nas laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar as margens da rodovia sem a necessidade de desembarque dos policiais.

**8.4.3. Estrobo** – conjunto luminoso secundário constituído por 04 (quatro) sinalizadores de LED, sendo 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor cristal para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 02 (dois) módulos na cor azul e 02 (dois) na cor cristal para Polícia Judiciária Civil, e 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor azul para a Polícia Militar, em formato cilíndrico ou linear, instalados nas extremidades laterais da grade.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cada módulo será composto de no mínimo 03 LED's e potência mínima de 2 w cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor ou para-choque de impulsão (quebra-mato).

8.4.4. Sinalizador acústico para os veículos caracterizados – sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 w @13,8 vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 120 db @13,8 vcc. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de LED's do sinalizador visual.

8.4.5. Módulo de controle – o sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 ma, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem); controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro); acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores; possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob o painel frontal do equipamento.

#### 8.5. Do sinalizador visual velado (item 02)

8.5.1. Sinalizador do para-brisas – composto por no mínimo 03 (três) módulos de LED's instalados no lado direito e 03 (três) módulos instalados no lado esquerdo, sendo **06 (seis) módulos na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 06 (seis) módulos na cor azul para Polícia Judiciária Civil, e 03 (três) módulos na cor vermelho rubi e 03 (três) na cor azul para a Polícia Militar** todos com ótica de refração, conforme descritivo acima; o sistema ótico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás de uma faixa “degradê” do para-brisas, ou caso esta não exista, deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

8.5.2. Sinalizador do vidro vigia – composto de no mínimo 04 (quatro) módulos de LED's com ótica de refração, sendo **na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, na cor azul para Polícia Judiciária Civil, e na cor vermelho rubi e na cor azul para a Polícia Militar**, conforme descritivo acima, o sistema ótico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura de eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás de película de proteção solar.

8.5.3. Estrobo - conjunto luminoso secundário constituído por 04 (quatro) sinalizadores de LED, sendo **04 (quatro) módulos na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 04(quatro) módulos na cor azul Polícia Judiciária Civil, e 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor azul para a Polícia Militar, em formato cilíndrico ou linear, instalados nas extremidades laterais da grade. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LED's e potência**







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

mínima de 2 w cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado de maneira velada na grade dianteira de entrada de ar para o motor.

8.5.4. Sinalizador acústico – sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w rms, mínimo de 03 (três) tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 db. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo. O drive utilizado deverá ser específico para montagem no cofre do motor do veículo. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de um drivers confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. O acionamento deverá ser feito por 01 (um) interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene. Consumo em modo de espera inferior a 1 ma. alimentação 12 vcc.

#### 8.6. Da tapeçaria

8.6.1. Os veículos dos itens 01 e 02, deverão possuir os **bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar e jogo de tapete com velcro e revestimento do piso em pvc.**

#### 8.7. Da proteção para o armamento

8.7.1. Os veículos dos itens 01, deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente **em material plástico (nylon) na cor preta fixado** ao mesmo.

#### 8.8. Do protetor de cárter

8.8.1. Os veículos dos itens 01 e 02, deverão conter protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

#### 8.9. Da configuração das celas

8.9.1. Adaptação para compartimento de transporte de presos – pick-up 4x4 – a implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito.

Capota de fibra e cela – capacidade do compartimento de cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, o mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros); capota deve ser confeccionada em prfv (polímero reforçado com fibra de vidro), com resina antichama, devendo atender as seguintes especificações mínimas: capota com divisão 80% (oitenta por cento) cela, e 20% (vinte por cento) bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo, que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da *pick-up* ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos; deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25% (vinte e cinco por cento) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros); deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada; as portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres "portas da cela abertas", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

Bagageiro – o bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaveta com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro; as portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo; as portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, ganchos ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes; o assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10 mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contraste de objetos depositados neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um "ralo" para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao "ralo"), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externos em caso de chuva; o bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos; o bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 w (três watts) e alimentação de 12 vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. a ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

Compartimento cela – compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta; proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta; as espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos; o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (*expanded polystyrene* poliestireno expandido, mais conhecido na marca "isopor"); revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente designada para instalação de "santo antônio" e nas laterais das bordas da caçamba; deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo; a cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas: os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de pintura epoxi de elevada resistência mecânica; os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura; devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados; cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “allen”

(hexalobular), tipo “torx” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela Contratante, de encaixe interno, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza; a ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a resolução CONTRAN nº 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do anexo XI da Portaria DENATRAN nº 190 de 2009, alterada pela Portaria nº 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC; as dimensões e layouts dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela. Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta **automotiva** na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade); a cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra; A porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas. A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências; A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves; a folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente; No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados; em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.

Sistemas de ventilação e de iluminação da cela – deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista; o compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar; as coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provida de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depredem o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 52 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução anti-vandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 VCC (doze volts em corrente contínua), deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante; os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente com a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura. Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20° C (vinte graus celsius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30° C (trinta graus celsius) e mantida em temperaturas superiores. Caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. Não sendo o caso, este item deverá ser excluído.

#### 8.10. Dos veículos velados (item 02):

8.10.1. Os veículos constantes do item 02 deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo 04 (quatro) cores, sendo divididos de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25 % de cada cor; 5 cores: 20% de cada cor, etc.

8.10.2. Visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas, os veículos deverão ter diversificação de marcas, atendendo com no mínimo 04 (quatro) marcas, sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca, 5 marcas: 20% de cada marca, etc.).

#### 9. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

9.1. É oportuna a realização de apresentação do protótipo neste caso, tendo em vista que é o momento que a CONTRATANTE irá avaliar se o objeto que será entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.2. A apresentação do protótipo é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de aprovação do protótipo, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. A apresentação do protótipo será em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, desde que devidamente justificado, comprovadas as alegações, **sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do item, ao qual foi vencedor**, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

9.4. Para a apresentação do protótipo, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a apresentação do protótipo.

9.5. É permitida a utilização de veículo usado/seminovo, desde que seja do mesmo(s) modelo(s) apresentado na proposta.

9.5.1. Para o item 02 é necessário a apresentação de protótipo para cada modelo de veículo, respeitando a quantidade de marcas exigidas nesta licitação.

9.6. A CONTRATADA deverá emitir parecer em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da aprovação do protótipo, ou com solicitação de alterações que contemplem a adequação do objeto nos moldes das especificações técnicas.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## 10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Disponibilizar os veículos dos itens 01 e 02 em no máximo **75 (setenta e cinco) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 9.3, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, **sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida**.

**10.2.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

**10.3.** Os veículos dos deste Termo de Referência deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (como, giroflex, rádio comunicador, cela, sistema de telemetria e rastreamento), com o intuito de baratear os custos de locação, permite-se a instalação de equipamentos usados/seminovos, desde que devidamente reconicionados e em perfeitas condições de uso.

**10.4.** Os veículos deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

**10.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no **Item 10.1**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, **os veículos do item 01 deverão ser disponibilizados nas cores branca, preta, prata e ou vermelha, conforme solicitação do CONTRATANTE.**

**10.6.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos (ANEXO II B), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.

**10.7.** Os veículos para atividades operacionais da CONTRATANTE deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.

**10.8.** Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, considerando que a gestão do contrato é realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

**10.9.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**10.10.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

**10.11.** Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.

**10.12.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.

**10.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**10.14.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos, válvulas, vulcanizações, bem como a troca dos pneus quando os mesmo não tiverem condições de uso conforme **descrição do item 10.18**) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**10.15.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA **deverá efetuar a lavagem completa do veículo.**

**10.16.** A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

**10.17.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

**10.18.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators, Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

**10.19.** A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis**, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

**10.20.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do **CONTRATANTE**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

**10.21.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, **a locação considerada como não realizada**, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**10.22.** A CONTRATADA deverá **disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os itens**, quando estes estiverem **impossibilitados de locomoção 24 (vinte e quatro) horas por dia**.

**10.23.** A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. **No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (duzentos) quilômetros**, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias **superiores a 200 (duzentos) Quilômetros a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.**

**10.24.** A CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

## **10.25 . LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.25.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3613-8129.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.







**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- 11.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item **11.29.** do Termo de Referência.
- 11.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 11.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 11.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 11.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 11.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 11.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 11.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 11.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 11.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 11.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 11.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 11.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 56 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b292a80c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**11.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**11.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**11.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**11.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**11.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**11.14.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**11.14.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**11.14.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrat o em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**11.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**11.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

**11.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**11.20.** Disponibilizar os veículos **nos prazos elencados no item 10.1. e subitens deste Termo de Referência**, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.20.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.
- 11.20.2.** Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.
- 11.21.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 11.22.** Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- 11.23.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro.
- 11.24.** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
- 11.25.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à **manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados**, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 11.26.** Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.
- 11.26.1.** A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.
- 11.27.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 11.28.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 11.29.** A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:
- 11.29.1.** Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.
- 11.29.2.** Fotografia do Local das instalações da empresa.
- 11.29.3.** Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.
- 11.30.** Deverá designar um preposto da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**11.30.1.** A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros;

**11.30.2.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

**11.30.3.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**11.30.4.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**11.30.4.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**11.30.4.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**11.30.4.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**11.30.4.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**11.30.4.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**11.30.4.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**11.30.4.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**11.30.4.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**11.30.4.8.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**11.30.4.9.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**11.30.4.10.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**11.30.4.11.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**11.30.4.12.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**11.31.** Para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **10% (Dez Por Cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas**, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**11.31.1.** Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

**11.31.2.** Fica a critério da **CONTRANTE** a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

**11.31.3.** Incluir cláusula de adesivo imantado

**11.32.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.33.** A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão Contratante, devidamente assinado pelo *Setor de Transportes da SESP*, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

**11.34.** Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.35.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**11.36.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**11.37.** Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.38.** A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

**11.39.** No prazo de **30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada**, a CONTRATANTE deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

**11.40.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**11.41.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**11.42.** É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

**11.43.** Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**11.44.** Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

**11.45.** Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

**11.46.** Os veículos constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos quando atingirem **70.000 (setenta mil quilômetros) rodados**, conforme determinação da Resolução nº 002/2024/CONDES.

**11.47.** Os veículos constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos quando atingirem **30 (trinta) meses** de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item **11.46**, conforme determinação da Resolução nº 002/2024/CONDES. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de **30 (trinta) meses** de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item **11.45**, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá ao **Item 10. Da Forma execução**.

**11.47.1.** Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser reconicionados a cada 30 (trinta) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pela Contratante a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada **30 (trinta) meses**.

**11.47.2.** Quando da substituição dos rádios comunicadores e dos equipamentos sinalizadores que se refere aos itens **8.3 e 8.4 e seus sub-itens**, a CONTRATADA deverá comprovar por meio de laudos que os equipamentos foram devidamente reconicionados.

**11.48.** A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

**11.49.** Em caso de extravio por parte da CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

**11.50.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar planilha de composição de custos mínimos, com todos os equipamentos instalados nos veículos e com sua plotagem, junto à proposta de preços atualizada, conforme **ANEXO III C**.

**11.51. PREPOSTO**

**11.51.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**11.51.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**11.51.3.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**11.51.4.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

**11.51.5.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**11.51.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.51.7.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**11.51.8.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**11.51.9.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**11.51.10.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**11.51.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**11.51.12.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**11.51.13.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**11.51.14.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**11.51.15.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**11.51.16.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**11.51.17.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**11.51.18.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**11.51.19.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**11.51.20.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**11.51.21.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até (05) CINCO dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**12.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **12.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 62 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b292a83c6ea9964a292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**12.3.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**12.3.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**12.3.3.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que:

**12.3.3.1.** Os serviços foram prestados regularmente.

**12.3.3.2.** A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

**12.3.3.3.** A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

**12.3.3.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**12.3.3.5.** A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**12.3.4** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (dode) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.3.5.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**12.3.6.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **12.4. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**12.4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**12.4.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.4.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.4.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**12.4.6.1. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.4.6.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**12.4.6.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**12.4.6.2. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.4.6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**12.4.6.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.4.6.2.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**12.4.6.2.4.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**12.4.6.2.5.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.4.6.2.6.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**12.4.6.2.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.4.6.2.8.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**12.4.6.2.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.4.6.2.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.4.7.** Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

**12.4.7.1. GESTOR:** Nome: Georlando Rios Santana; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: georlandosantana@sesp.mt.gov.br

**12.4.7.1. Polícia Militar - PM:**

**FISCAL TITULAR:** Nome completo: Francisco Pinto de Matos Neto; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: franciscomatos@pm.mt.gov.br







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**FISCAL SUBSTITUTO:** Nome completo: Roberto Avila Borges; CPF: 044.486.94178; Matrícula: 266816; Telefone: [REDACTED] e e-mail: [robertoborges463@gmail.com](mailto:robertoborges463@gmail.com)

**12.4.7.2. Grupamento Especial de Fronteira - GEFRON:**

**FISCAL TITULAR:** Nome completo: Cilver Antão de Araújo; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: [cilver@pm.gov.br](mailto:cilver@pm.gov.br)

**FISCAL SUBSTITUTO:** Nome completo: João Félix Pereira Júnior; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: [blowcorintiano@gmail.com](mailto:blowcorintiano@gmail.com)

**12.4.7.3. Polícia Judiciária Civil - PJC:**

**FISCAL TITULAR:** Nome completo: Erasmo Aquino dos Santos; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: [erasmoaquino@pjc.mt.gov.br](mailto:erasmoaquino@pjc.mt.gov.br)

**FISCAL SUBSTITUTO:** Nome completo: Marcos Antonio Arruda; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: [marcosarruda@pjc.mt.gov.br](mailto:marcosarruda@pjc.mt.gov.br)

**12.4.8. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**12.4.8.1.** A gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 14.133/2021, com suas alterações, e conforme a Instrução Normativa Nº 01/2023/SESPMT e o Decreto Estadual nº. 2.067/2009, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

**13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**13.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**13.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**14.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**14.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**14.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**14.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**14.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**14.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**14.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**14.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**14.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**14.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**14.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**14.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**14.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**14.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**14.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**14.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**14.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**14.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**14.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**14.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**14.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**14.16.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

**14.17.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003

#### **15. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO**

**15.1.** Em conformidade com a Lei 9.503/1997. (CTB), Resoluções CONTRAN em vigência e o Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009 o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as infrações da seguinte forma:

**15.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão autuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, há que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

**15.1.2.** Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão autuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão autuador.

**15.1.3.** As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

**15.1.4.** As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

**15.1.5.** As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

**15.1.5.1.** Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

**15.1.5.2.** Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação

**15.1.5.3.** Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

**15.1.6.** É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão autuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB),





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

**15.1.7.** Se o condutor julgar necessário poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão autuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

**15.1.8.** Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

**15.1.9.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

**15.1.10.** Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

**15.1.11.** Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar a CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

**15.1.12.** Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

**15.1.13.** A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto a CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa, Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação. As Notas de Débito deverão ser protocoladas junto à SESP, de forma individualizada, contendo apenas uma infração cada.

**15.1.14.** A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5, 15.1.12 e 15.1.13, o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

**15.1.15.** A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.11, 15.1.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor anual do contrato.

**16.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**17.1.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**17.1.7.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

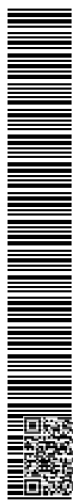
2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da entrega do objeto;

3. O atraso superior nas entregas dos objetos, conforme item 10.1 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso das infrações transcritas nas tabelas abaixo:

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|    |                                                                                                                                                                                   |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1  | Manter veículo fora das especificações contratuais.                                                                                                                               | Por ocorrência |
| 2  | Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.                                                                                      | Por ocorrência |
| 3  | Morosidade na realização de manutenção dos veículos, conforme prevista o item 10.16                                                                                               | Por ocorrência |
| 4  | Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                | Por ocorrência |
| 5  | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                                 | Por ocorrência |
| 6  | Manter disponíveis veículos com mais de 30 (trinta) meses de utilização, ou que atingirem quilometragens superiores as expressas nos itens 11.43 e 11.44. o que ocorrer primeiro. | Por ocorrência |
| 7  | Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.                                                                                        | Por ocorrência |
| 8  | Não atendimento da entrega de veículo reserva, conforme item 9.19 deste Termo de Referência                                                                                       | Por ocorrência |
| 9  | Não rastreamento dos veículo conforme cláusulas prevista no item 8.2. e seus respectivos subitens.                                                                                | Por ocorrência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                            | Por ocorrência |
| -  | Para os itens a seguir, deixar de:                                                                                                                                                | -              |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                  | Por ocorrência |
| 12 | Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.                                                                      | Por ocorrência |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 70 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e  
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC20253549  
HASH: 4b5620184276102928d30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 13 | Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.                                                                                                                                      | Por ocorrência |
| 14 | Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.                                                                                                                         | Por ocorrência |
| 15 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.                                                                                                                                                           | Por ocorrência |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.                                                                                                                                                                 | Por ocorrência |
| 17 | Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital e 48 (quarenta e oito horas) interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. | Por ocorrência |
| 18 | Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.                                                                                                                                | Por ocorrência |
| 19 | Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 30 meses, conforme prevista no item 11.44.1.                                                                                                                                       | Por ocorrência |
| 20 | Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.                                                                                                                                                    | Por ocorrência |

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 71 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>







**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Estadual.

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e art. 369 e 397 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.** DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:

**18.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado por:**

**Arthur da Costa Monteiro**

Assistente Técnico I

SUTRAN/SAAS/SESP

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 72 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928d3c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Marcelo Augusto Granja Fontes**

Coordenadoria de Gestão de Veículos

CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

| N. ITEM |     | PROPOSTO (MARCA E VEÍCULO MODELO) |              |       | VALOR DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS (EM R\$) |           |
|---------|-----|-----------------------------------|--------------|-------|--------------------------------------------|-----------|
|         |     |                                   |              |       |                                            |           |
| ITEM    | SIM | NÃO                               | EQUIPAMENTOS | MARCA | MODELO                                     | VALOR R\$ |

De acordo com e responsável Técnico pela demanda:

**André Costa Marques**

Coordenador de Gestão de Veículos

CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante

**Georlando Rios Santana**

Superintendente de Transporte

SUTRAN/

ANEXO III C – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA LOCAÇÃO

|   |  |  |                   |                    |  |  |  |
|---|--|--|-------------------|--------------------|--|--|--|
| 1 |  |  | PROTETOR DE PERNA |                    |  |  |  |
| 2 |  |  | SINALIZAÇÃO       | MÓDULO DE CONTROLE |  |  |  |





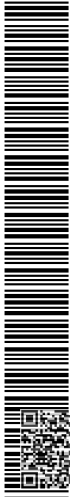
Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|                                                                               |  |  |          |                                                                |  |  |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|----------------------------------------------------------------|--|--|-----|
| 3                                                                             |  |  |          | SINALIZA<br>DOR<br>VISUAL<br>(DIANTEI<br>RO E<br>TRASEIR<br>O) |  |  |     |
| 4                                                                             |  |  |          | SINALIZA<br>DOR<br>ACÚSTIC<br>O                                |  |  |     |
| 5                                                                             |  |  | GRAFISMO |                                                                |  |  |     |
| VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO – MENSAL                                               |  |  |          |                                                                |  |  | R\$ |
| (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS + VALOR MENSAL<br>DOS EQUIPAMENTOS) |  |  |          |                                                                |  |  |     |

**Obs:** a planilha de custo acima trata-se apenas de um modelo, ficando a critério da empresa incluir os custos que considerar pertinente para a composição do preço.



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 007/2025/SESP-MT.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

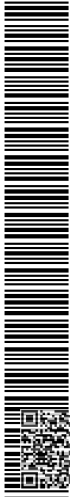
|                 |          |
|-----------------|----------|
| Licitante:      |          |
| CNPJ:           |          |
| Fone / Fax:     |          |
| E-mail:         |          |
| Endereço:       |          |
| CEP:            |          |
| Banco:          |          |
| Conta Corrente: | Agência: |

| LOTE/ITEM xx             |     |     |                 |                                   |                   |                |
|--------------------------|-----|-----|-----------------|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM                     | QTD | UND | MARCA<br>MODELO | /<br>ESPECIFICAÇÃO<br>DO MATERIAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|                          |     |     |                 |                                   |                   |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM |     |     |                 |                                   |                   |                |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 76 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2228a30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 007/2025, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de ..... de 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro lado a Empresa [REDACTED], doravante denominada simplesmente contratado, localizada à [REDACTED], nº [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à [REDACTED], nº [REDACTED], município de [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº SESP-PRO-2024/23363 resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades Vinculadas, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

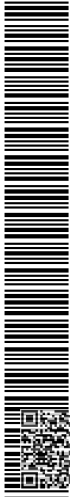
| Tipo | Seq. | Código/Descrição                                                                                                                           | Un. Aquis. | Elem./Sub                   | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|-------------|-------------|
| Item | 1    | 0007149 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP MÉDIA 4X4 DIESEL – COM CELA VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO | 1 MN       | 3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL | 1728  | R\$         | R\$         |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 78 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 485620184276102028030c6ea9964a2929344f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



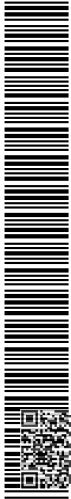


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 190 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 (MIL) QUILOGRAMAS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES CARACTERIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO GRAFISMO E LOGOMARCAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCÉPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO, SINALIZADOR VISUAL FIXO E ESTROBOS CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR EM SUA CARROCERIA CELA DE AÇO REVESTIDA</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



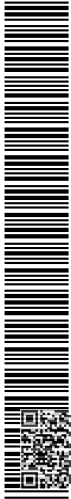
SESP-DIC202533549  
HASH: 4B56201842761D292863C6EAE9964A292934453A1BA733BB0D121A24B61CB29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>POR FIBRA EM<br/>FORMATO DE<br/>CAPOTA COM<br/>ABERTURA PARA<br/>ENTRADA DE AR,<br/>ILUMINAÇÃO<br/>INTERNA E LUZ DE<br/>EMBARQUE. OS<br/>VEÍCULOS<br/>DEVERÃO TER<br/>ESTRIBOS<br/>LATERAIS NA COR<br/>PRETA, EM 02<br/>(DUAS) PEÇAS DE<br/>AÇO<br/>ESTRUTURADO,<br/>FORMADAS DE<br/>CHAPA METÁLICA<br/>ANTIDERRAPANTE<br/>NA PARTE<br/>SUPERIOR, QUE<br/>DEVERÃO SER<br/>INSTALADAS SOB<br/>AS PORTAS<br/>LATERAIS DA<br/>VIATURA,<br/>TOMANDO TODO O<br/>VÃO ENTRE AS<br/>CAIXAS DAS RODAS<br/>DIANTEIRAS E<br/>TRASEIRAS. OS<br/>ESTRIBOS<br/>DEVERÃO SE<br/>PROJETAR<br/>LATERALMENTE 50<br/>MM ALÉM DO<br/>ALINHAMENTO DAS<br/>CAIXAS DAS<br/>RODAS. DEVENDO<br/>SUPORTAR ATÉ 160<br/>KG EM CADA PEÇA.<br/>A INSTALAÇÃO<br/>DESTES ESTRIBOS<br/>TEM O OBJETIVO<br/>DE FACILITAR O<br/>RÁPIDO EMBARQUE<br/>E DESEMBARQUE<br/>DAS VIATURAS,<br/>ALÉM DE<br/>SUPORTAR O PESO<br/>DE UM POLICIAL<br/>EQUIPADO, DO<br/>LADO DE FORA,<br/>ALÉM DE<br/>PROTEGER A<br/>LATERAL DO<br/>VEÍCULO. PARA<br/>PROPORCIONAR<br/>MELHOR APOIO DE<br/>BRAÇOS E/OU<br/>ARMAS DO<br/>PROFISSIONAL DE<br/>SEGURANÇA, OS<br/>VIDROS DAS PORTAS<br/>TRASEIRAS<br/>DEVERÃO:<br/>PREFERENCIALMEN<br/>TE ABAIXAR POR<br/>COMPLETO (COM<br/>OU SEM<br/>ADAPTAÇÃO); OU<br/>SEREM ADAPTADAS<br/>COM A INSTALAÇÃO<br/>DE SUPORTE<br/>SOBRE A PARTE DO</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





SESP-DIC202533549  
HASH: 4B56201842761D2928630C6EA9964292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.

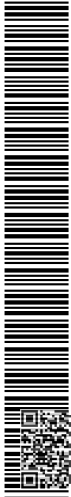


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>VIDRO QUE FICAR EXPOSTA, SEM PREJUDICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA DO VIDRO E O ACESSO À ÁREA EXTERNA DO VEÍCULO.</p> <p>ENGATE PARA REBOQUE - O VEÍCULO DEVERÁ SER DOTADO DE DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO PARA REBOQUE (ENGATE), COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, PARA VEÍCULOS COM PBT DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOGRAMAS, OS VEÍCULOS DEVERÃO TER 04 (QUATRO) SUPORTES PARA O ARMAMENTO PORTÁTIL COM ACABAMENTO DE ANTI-IMPACTO NO ASSOALHO DOS AUTOMÓVEIS, COM INTUITO DE EVITAR A DANIFICAÇÃO DA CORONHA DA ARMA DE FOGO.</p> <p>CONSIDERA-SE ACABAMENTO ANTI-IMPACTO, TODO SUBTERFÚGIO UTILIZADO PARA AMORTECER TRAUMAS ÀS CORONHAS, SENDO ACEITO DESDE ESPUMA VINÍLICA ACETINADA - EVA ATÉ BORRACHA SINTÉTICA. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO), PINTURA DE PROTEÇÃO EPÓXI, DOTADO DE PROTEÇÃO TELADA PARA OS FARÓIS E ESTRUTURA QUE SUPORTE A INSTALAÇÃO DE UM GUINCHO. A PEÇA DEVERÁ RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM SECAGEM EM ESTUFA.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

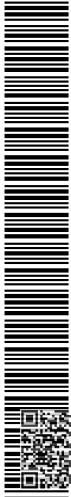
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

| Tipo | Seq. | Código/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. Aquis. | Elem./Sub                   | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------|-------------|-------------|
| Item | 2    | 0007006 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, TIPO SUV LEVE -SEM CELA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, MOVIDO A ETANOLE GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 115 CV, TORQUE NÃO INFERIOR A 15 KGFM, CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGOS DE TAPETES, RODA DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA PADRÃO MÍNIMO R16, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 350(TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS COM O BANCO TRASEIRO NA POSIÇÃO NORMAL, COM ALTURA LIVRE DO | 1 MN       | 3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL | 3600  | R\$         | R\$         |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



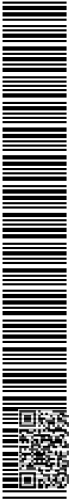


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>SOLO DE NO<br/>MÍNIMO 155<br/>(CENTO<br/>E CINQUENTA E<br/>CINCO)<br/>MILÍMETROS, E<br/>ENTRE-EIXOS DE<br/>2500 (DOIS MIL E<br/>QUINHENTOS)<br/>MILÍMETROS, COM<br/>EQUIPAMENTO<br/>ESPECÍFICO PARA<br/>GESTÃO E<br/>RASTREAMENTO<br/>DOS VEÍCULOS EM<br/>TEMPO REAL, E<br/>DEMAIS<br/>EQUIPAMENTOS<br/>EXIGIDOS PELO<br/>CONTRAN,<br/>EMISSIONES<br/>MÁXIMAS DE<br/>POLUENTES DE<br/>ACORDO COM O<br/>PROGAMA DE<br/>CONTROLE DA<br/>POLUIÇÃO DO AR<br/>POR VEÍCULOS<br/>AUTOMOTORES<br/>(PROCONVE). OS<br/>VEÍCULOS<br/>DEVERÃO ESTAR<br/>EQUIPADOS COM<br/>RÁDIO<br/>TRANSCCEPTOR<br/>DIGITAL,<br/>SINALIZADOR<br/>ACÚSTICO E VISUAL<br/>NO PARA-BRISAS E<br/>VIDRO TRASEIRO<br/>CONFORME<br/>DESCRIÇÃO TÉCNICA<br/>DOS<br/>EQUIPAMENTOS.<br/>OS VEÍCULOS<br/>DEVERÃO TER<br/>DIVERSIFICAÇÃO<br/>DE CORES LISAS,<br/>ATENDENDO COM<br/>NO MÍNIMO<br/>QUATRO CORES,<br/>SENDO DIVIDO DE<br/>FORMA<br/>PROPORCIONAL<br/>(EXEMPLO: 4<br/>CORES; 25% DE<br/>CADA COR; 5<br/>CORES; 20% DE<br/>CADA COR; ETC),<br/>VISANDO ATENDER<br/>O INTERESSE<br/>PÚBLICO, EM<br/>FUNÇÃO DOS<br/>MESMOS TEREM<br/>DESTINAÇÕES<br/>INVESTIGATIVAS.OS<br/>VEÍCULOS<br/>DEVERÃO TER<br/>DIVERSIFICAÇÃO DE<br/>MARCAS<br/>ATENDENDO COM<br/>NO MÍNIMO<br/>QUATRO MARCAS,<br/>SENDO DIVIDO DE<br/>FORMA<br/>PROPORCIONAL</p> |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP DIC 202533549  
HASH: 4B56201842761D2928030C6E9A964A292934453A1BA733BB0D121A24B61CB29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |     |  |
|---------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----|--|
|                     |  | (EXEMPLO: 4<br>MARCAS: 25% DE<br>CADA MARCA; 5<br>MARCAS; 20% DE<br>CADA MARCA; ETC)<br>VISANDO ATENDER<br>O INTERESSE<br>PÚBLICO, EM<br>FUNÇÃO DOS<br>MESMOS TEREM<br>DESTINAÇÕES<br>INVESTIGATIVAS. OS<br>VEÍCULOS<br>DEVERÃO ESTAR<br>EQUIPADOS COM<br>SINALIZADOR<br>ACÚSTICO E VISUAL<br>VELADO NO PARA-<br>BRISAS E VIDRO<br>TRASEIRO, ALÉM<br>DE ESTROBOS<br>FRONTAL E<br>TRASEIRO<br>CONFORME<br>DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA DOS<br>EQUIPAMENTOS.<br>OS VEÍCULOS<br>DEVERÃO VIR COM<br>PELÍCULA<br>AUTOMOTIVA NOS<br>VIDROS LATERAIS E<br>TRASEIRO EM<br>NÍVEL MÁXIMO<br>PERMITIDO (MAIS<br>ESCURO) EM<br>CONFORMIDADE<br>COM NORMAS DE<br>TRÂNSITO<br>VIGENTES. |  |  |  |     |  |
| Valor Total Global: |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | R\$ |  |

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO**

**5.1. Disponibilizar os veículos dos itens 01 e 02 em no máximo 75 (setenta e cinco) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 5.25.3 desta cláusula, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.**

**5.2.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

**5.3.** Os veículos deste Contrato deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (como, giroflex, rádio comunicador, cela, sistema de telemetria e rastreamento), com o intuito de baratear os custos de locação, permite-se a instalação de equipamentos usados/seminovos, desde que devidamente reconicionados e em perfeitas condições de uso.

**5.4.** Os veículos deste Contrato deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

**5.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no **Item 5.1 desta cláusula**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, **os veículos do item 01 deverão ser disponibilizados nas cores branca, preta, prata e ou vermelha, conforme solicitação do CONTRATANTE.**

**5.6.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos (ANEXO II B), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.

**5.7.** Os veículos para atividades operacionais da CONTRATANTE deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.

**5.8.** Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, considerando que a gestão do contrato é realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

**5.9.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.
- 5.11. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.
- 5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.
- 5.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.14. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos, válvulas, vulcanizações, bem como a troca dos pneus quando os mesmo não tiverem condições de uso conforme **descrição do item 5.18 desta cláusula**) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.15. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA **deverá efetuar a lavagem completa do veículo**.
- 5.16. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.
- 5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators, Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).
- 5.19. A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis**, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.20. As substituições deverão ocorrer nas dependências do **CONTRATANTE**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.
- 5.21. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, **a locação considerada como não realizada**, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.22. A CONTRATADA deverá **disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os itens**, quando estes estiverem **impossibilitados de locomoção 24 (vinte e quatro) horas por dia**.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**5.23.** A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. **No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (duzentos) quilômetros**, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias **superiores a 200 (duzentos) Quilômetros a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.**

**5.24.** A CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

**DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**5.25.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.26. Do sistema de gestão, telemetria e rastreamento dos veículos:**

**5.26.1.** A CONTRATADA deve disponibilizar nos veículos locados um dispositivo de “telemetria” que alimente o sistema de gestão e rastreamento e que permita realizar, no mínimo, os seguintes controles:

**5.26.2.** Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

**5.26.3.** Identificação do condutor;

**5.26.4.** Início da operação (km inicial);

**5.26.5.** Fim da operação (km final);

**5.26.6.** Número de horas de operação;

**5.26.7.** Data e horário inicial e final;

**5.26.8.** Coletor de custo vinculado ao usuário;

**5.26.9.** Traçado do roteiro percorrido;

**5.26.10.** Controle de veículos que pernoitam fora da base;

**5.26.11.** Velocidade durante todo o trajeto, com resumo de máxima, média e mínima;

**5.26.12.** Excesso de velocidade em tempo seco e chuvoso (o monitoramento em tempo chuvoso poderá ser a partir do acionamento do limpador de para-brisa);

**5.26.13.** Controle de velocidade por via;

**5.26.14.** Freadas bruscas;

**5.26.15.** Alerta de colisão (alerta de eventos atípicos, que podem indicar acidente);

**5.26.16.** Excesso de rotação do motor;

**5.26.17.** Câmbio na posição neutra (utilização, tempo e velocidade máxima atingida);

**5.26.18.** Registro de veículo parado com motor em funcionamento;

**5.26.19.** Controle de pernoite fora da base (cadastro).

**5.26.20.** O sistema de gestão e rastreamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE via WEB, possibilitando a operação do sistema pelos empregados da CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**5.26.21.** A CONTRATADA deverá garantir a liberalidade remota de todos os veículos da frota a ser acionada a partir da autorização pelo Gestor do Contrato no caso de ocorrência de pane ou mal funcionamento do sistema de monitoramento que incorra na indisponibilidade geral dos veículos.

**5.26.22.** É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do sistema de gestão e rastreamento dos veículos, bem como a garantia da qualidade dos serviços prestados.

**5.26.23.** O sistema de gestão e rastreamento deve permanecer em operação continuamente e realizar transmissão dos dados obtidos de modo “on-line” (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 horas.

**5.26.24.** O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude;

**5.26.25.** Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas;

**5.26.26.** Todas as unidades da CONTRATANTE deverão ser geo-referenciadas no sistema de monitoramento e identificadas com sigla ou nomenclatura objetivando a emissão de relatório de veículos que pernoveram fora de sua base.

**5.26.27.** A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo deverá ser realizada por meio eletrônico de identificação funcional baseado no cadastro de condutores credenciados na CONTRATANTE.

**5.26.27.1.** Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA cartões reserva para acionamento dos veículos em percentual mínimo de 30% da frota de cada unidade da CONTRATANTE.

**5.26.28.** O Sistema de Gestão e Rastreamento deverá possibilitar a identificação da unidade de custo vinculada ao usuário, para alocação do custo do deslocamento na respectiva unidade e posterior transferência para o Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE.

**5.26.29.** O sistema deverá permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE com no mínimo 20 caracteres alfanuméricos.

**5.26.30.** O sistema de gestão e rastreamento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do referido sistema.

**5.26.31.** A biblioteca de dados do sistema de gestão e monitoramento deverá comportar todos os condutores credenciados e os cartões reserva previstos no **item 8.2.27** deste documento.

**5.26.32.** Deverá constar em local visível no veículo adesivo instalado pela CONTRATADA, informando ao condutor que o mesmo é equipado com sistema de gestão e rastreamento veicular, bem como a identificação da empresa contratada, o número de contato 0800 da contratada e 0800 da subcontratada para telemetria.

**5.26.33.** O sistema de gestão e rastreamento deverá permitir integração com o Sistema Integrado de Gestão implantado pela CONTRATANTE – SISMAF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA. Por integração entende-se a análise de soluções, construção de interfaces e preparação de rotinas de exportação e importação de dados nos formatos txt, xls.

**5.26.34.** A CONTRATANTE disponibilizará o layout de interfaces do sistema para que a CONTRATADA providencie as rotinas necessárias ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**5.26.34.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões com a equipe técnica da empresa subcontratada para gestão e rastreamento, com a presença de um representante da CONTRATADA, para esclarecimentos ou resolução de problemas de integração ou funcionamento do sistema.

**5.26.35.** As alterações no Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE, para efeito de integração das soluções, ficam a cargo da CONTRATANTE;

**5.26.36.** O desenvolvimento de componentes e interfaces no sistema de gestão e rastreamento, para efeito de integração das soluções, fica a cargo da CONTRATADA.

**5.26.37.** O layout das possíveis integrações será definido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA após a validação do sistema pela CONTRATANTE.

**5.26.38.** Os prazos para integração dos sistemas deverão atender as demandas da CONTRATANTE, sendo acordados em reunião entre as unidades de tecnologia da informação das partes, a se realizar quando o sistema proposto for submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do mesmo.

**5.26.39.** O sistema de gestão e rastreamento da CONTRATADA deverá ser integrado com o cadastro de condutores do Sistema Integrado de Gestão implantado na CONTRATANTE – SISTEMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS, contemplando em biblioteca única todos os condutores e suas respectivas categorias adotadas pela CONTRATANTE.

**5.26.40.** A integração de informações de atualização do cadastro de condutores credenciados deve ser realizada de forma automática.

**5.26.41.** A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, por estarem indisponíveis, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual, entregar a CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

**5.27. Do sistema de radiocomunicação (radio do velado deve ser escondido)**

**5.27.1.** Os itens 01 e 02, contemplam o descritivo veículo com rádio comunicador deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA:**

**5.27.2.** A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380 a 400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada);

**5.27.3.** A solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade contratante, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;

**5.27.4.** A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc.VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;

**5.27.5.** Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;

**5.27.6.** O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;

**5.27.7.** Utilizar protocolo TETRA TEA 1;

**5.27.8.** Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.27.9.** Possuir receptor de GPS, que transmitam a posição;
- 5.27.10.** Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;
- 5.27.11.** Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços de configuração necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;
- 5.27.12.** Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 5.27.13.** Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo;
- 5.27.13.1.1.** Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- 5.27.13.1.2.** O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;
- 5.27.13.1.3.** Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- 5.27.13.1.4.** Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- 5.27.13.1.5.** Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;
- 5.27.13.1.6.** Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
- 5.27.13.1.7.** Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas;
- 5.27.13.1.8.** Capacidade para configuração e operação de no mínimo 300 (trezentos) grupos de conversação;
- 5.27.13.1.9.** Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (*desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio e para cada 50 terminais deverá ser fornecido 1 cabo de programação;
- 5.27.13.1.10.** Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;
- 5.27.13.1.11.** Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);
- 5.27.13.1.12.** Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;
- 5.27.13.1.13.** A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- 5.27.13.1.14.** Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 5 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
- 5.27.13.1.15.** As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 5.27.13.1.16.** Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;
- 5.27.13.1.17.** O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;
- 5.27.13.1.18.** O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios (microfone e antena);
- 5.27.13.1.19.** Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;
- 5.27.13.1.20.** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 5.27.13.1.21.** Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
- 5.27.13.1.22.** Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;
- 5.27.13.1.23.** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 5.27.13.1.24.** Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 5.27.13.1.25.** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 5.27.13.1.26.** Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;
- 5.27.13.1.27.** Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
- 5.27.13.1.28.** Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.
- 5.28. Características do Transmissor**
- 5.28.1.** Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;
- 5.28.2.** Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.
- 5.29. Características do Receptor:**
- 5.29.1.** Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 5.29.2.** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- 5.29.3.** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.29.4.** As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- 5.29.5.** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;
- 5.29.6.** O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;
- 5.29.7.** O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;
- 5.29.8.** Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;
- 5.29.9.** A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal;
- 5.29.10.** Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;
- 5.29.11.** Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;
- 5.29.12.** Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;
- 5.29.13.** O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;
- 5.29.14.** O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.
- 5.29.15.** O rádio comunicador do item 02 obrigatoriamente deve ser instalado em lugar não visual, uma vez que os veículos deste item tem caráter investigativo.

**5.30. Do sinalizador visual fixo (item 01)**

5.30.1. Teto – sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto da viatura policial. **Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil; cúpula injetada em policarbonato na cor azul para a Polícia Judiciária Civil; cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi e azul para Polícia Militar;** resistente a impactos,







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos de LED's próprios para iluminação, com potência não inferior 2w cada LED, nas cores destinada a cada unidade vinculada. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design do veículo permita. cada LED deverá obedecer à seguinte especificação: comprimento de onda de 620 a 630 nm; categoria: alingap; intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º.

**5.30.2. Luzes de beco** – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LED's de alta intensidade, com potência mínima de 42w, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações, com acendimento individual. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, nas laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar as margens da rodovia sem a necessidade de desembarque dos policiais.

**5.30.3. Estrobo** – conjunto luminoso secundário constituído por 04 (quatro) sinalizadores de LED, sendo 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor cristal para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 02 (dois) módulos na cor azul e 02 (dois) na cor cristal para Polícia Judiciária Civil, e 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor azul para a Polícia Militar, em formato cilíndrico ou linear, instalados nas extremidades laterais da grade.

Cada módulo será composto de no mínimo 03 LED's e potência mínima de 2 w cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado na grade dianteira de entrada de ar para o motor ou para-choque de impulsão (quebra-mato).

**5.30.4. Sinalizador acústico** para os veículos caracterizados – sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 w @13,8 vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 120 db @13,8 vcc. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado de forma segura. O posicionamento do driver não deve ocultar a visibilidade de nenhum dos módulos de LED's do sinalizador visual.

**5.30.5. Módulo de controle** – o sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 ma, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem); controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro); acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores; possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob o painel frontal do equipamento.

### 5.31. Do sinalizador visual velado (item 02)

**5.31.1. Sinalizador do para-brisas** – composto por no mínimo 03 (três) módulos de LED's instalados no lado direito e 03 (três) módulos instalados no lado esquerdo, sendo **06 (seis) módulos na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 06 (seis) módulos na cor azul para Polícia Judiciária Civil, e 03 (três) módulos na cor vermelho rubi e 03 (três) na**





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**cor azul para a Polícia Militar** todos com ótica de refração, conforme descritivo acima; o sistema ótico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás de uma faixa “degradê” do para-brisas, ou caso esta não exista, deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

5.31.2. Sinalizador do vidro vigia – composto de no mínimo 04 (quatro) módulos de LED’s com ótica de refração, sendo **na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, na cor azul para Polícia Judiciária Civil, e na cor vermelho rubi e na cor azul para a Polícia Militar**, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura de eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás de película de proteção solar.

**5.31.3. Estrobo** - conjunto luminoso secundário constituído por 04 (quatro) sinalizadores de LED, sendo **04 (quatro) módulos na cor vermelho para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen, Socioeducativo, Detran e Defesa Civil, 04(quatro) módulos na cor azul Polícia Judiciária Civil, e 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi e 02 (dois) na cor azul para a Polícia Militar**, em formato cilíndrico ou linear, instalados nas extremidades laterais da grade. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LED’s e potência mínima de 2 w cada LED. Módulo óptico com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalado de maneira velada na grade dianteira de entrada de ar para o motor.

5.31.4. Sinalizador acústico – sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100w rms, mínimo de 03 (três) tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 db. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo. O drive utilizado deverá ser específico para montagem no cofre do motor do veículo. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de um drivers confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. O acionamento deverá ser feito por 01 (um) interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene. Consumo em modo de espera inferior a 1 ma. alimentação 12 vcc.

### **5.32. Da tapeçaria**

**5.32.1.** Os veículos dos itens 01 e 02, deverão possuir os **bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar e jogo de tapete com velcro e revestimento do piso em pvc.**

### **5.33. Da proteção para o armamento**

**5.33.1.** Os veículos dos itens 01, deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente **em material plástico (nylon) na cor preta fixado ao mesmo.**

### **5.34. Do protetor de cárter**

**5.34.1.** Os veículos dos itens 01 e 02, deverão conter protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### 5.35. Da configuração das celas

**5.35.1. Adaptação para compartimento de transporte de presos – pick-up 4x4 –** a implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito.

Capota de fibra e cela – capacidade do compartimento de cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, o mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros); capota deve ser confeccionada em prfv (polímero reforçado com fibra de vidro), com resina antichama, devendo atender as seguintes especificações mínimas: capota com divisão 80% (oitenta por cento) cela, e 20% (vinte por cento) bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo, que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da *pick-up* ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos; deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25% (vinte e cinco por cento) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros); deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada; as portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres "portas da cela abertas", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

Bagageiro – o bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro; as portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo; as portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, ganchos ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes; o assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10 mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contraste de objetos depositados neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um "ralo" para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao "ralo"), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externos em caso de chuva; o bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos; o bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 w (três watts) e alimentação de 12 vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. a ativação da iluminação realizada por este





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

Compartimento cela – compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta; proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta; as espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos; o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (*expanded polystyrene* poliestireno expandido, mais conhecido na marca "isopor"); revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente designada para instalação de "santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba; deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo; a cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas: os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica; os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura; devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) bancos em cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados; cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo "allen"

(hexalobular), tipo "torx" (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela Contratante, de encaixe interno, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza; a ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a resolução CONTRAN nº 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do anexo XI da Portaria DENATRAN nº 190 de 2009, alterada pela Portaria nº 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC; as dimensões e layouts dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela. Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta **automotiva** na cor bege/creme clara (a definir a





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

tonalidade); a cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra; A porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas. A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências; A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves; a folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra. A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente; No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados; em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza.

Sistemas de ventilação e de iluminação da cela – deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista; o compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar; as coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provinda de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depredem o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação. O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução anti-vandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 VCC (doze volts em corrente contínua), deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante; os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente coma a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura. Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20° C (vinte graus celsius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30° C (trinta graus celsius) e mantida em temperaturas superiores. Caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. Não sendo o caso, este item deverá ser excluído.

#### 5.36. Dos veículos velados (item 02):

5.36.1. Os veículos constantes do item 02 deverão ter diversificação de cores lisas, atendendo com no mínimo 04 (quatro) cores, sendo divididos de forma proporcional (exemplo: 4 cores: 25 % de cada cor; 5 cores: 20% de cada cor, etc.

5.36.2. Visando atender o interesse público, em função dos mesmos terem destinações investigativas, os veículos deverão ter diversificação de marcas, atendendo com no mínimo 04 (quatro) marcas,







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

sendo dividido de forma proporcional (exemplo: 4 marcas: 25% de cada marca, 5 marcas: 20% de cada marca, etc.).

#### 5.37. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

5.37.1. É oportuna a realização de apresentação do protótipo neste caso, tendo em vista que é o momento que a CONTRATANTE irá avaliar se o objeto que será entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.37.2. A apresentação do protótipo é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de aprovação do protótipo, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.37.3. A apresentação do protótipo será em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.37.4. Para a apresentação do protótipo, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a apresentação do protótipo.

5.37.5. É permitida a utilização de veículo usado/seminovo, desde que seja do mesmo(s) modelo(s) apresentado na proposta.

5.37.5.1. Para o item 02 é necessário a apresentação de protótipo para cada modelo de veículo, respeitando a quantidade de marcas exigidas nesta licitação.

5.37.6. A CONTRATADA deverá emitir parecer em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da aprovação do protótipo, ou com solicitação de alterações que contemplem a adequação do objeto nos moldes das especificações técnicas.

#### 5.38. PREPOSTO

5.38.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.38.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.38.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.38.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.38.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.38.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.38.7.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**5.38.8.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**5.38.9.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**5.38.10.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**5.38.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**5.38.12.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**5.38.13.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**5.38.14.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**5.38.15.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**5.38.16.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**5.38.17.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**5.38.18.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**5.38.19.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**5.38.20.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**5.38.21.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**5.39. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.39.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3613-8129.

5.40. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 99 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4B5B201842761D2928830C6EA9964292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 100 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 101 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP/DIC/2025/33549  
HASH: 4B56201842761D292883C6E9964292934453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 102 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |
|-----------------------------------------------------------------|
| 19101.0002.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.02.02 |
| 19101.0003.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.03.02 |
| 19101.0012.06.181.519.4188.9900.3.3.90.39.037.15000000.04.10.01 |





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

a) Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

b) Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

c) Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

d) Preencher o Formulário para emissão do DAR;

e) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

a) Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

b) A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 105 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP/DIC/2025/33549  
HASH: 4b56201842761b2928a3c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 106 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**11.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**11.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Item 14 deste documento e as estabelecidas no Edital.

**11.1.4.** Caberá a SESP promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**11.1.5.** Designar servidor responsável pela Fiscalização dos contratos, conforme legislação vigente.

**11.1.6.** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

**11.1.7.** Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

**11.1.8.** Novas adesões do CONTRATANTE somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

**11.1.9.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus CONTRATANTE, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

**11.1.10.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

**11.1.11.** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos CONTRATANTE, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

**11.1.12.** Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.

**11.1.13.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

**11.1.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.1.15.** Não sublocar os veículos objeto deste termo.

**11.1.16.** A unidade CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**11.1.17.** Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**11.1.18.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

**11.1.19.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

**11.1.20.** Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

**11.1.21.** Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.

**11.1.22.** A CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

**11.1.22.1.** Lavagem Simples;

**11.1.22.2.** Abastecimento de combustíveis;

**11.1.22.3.** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE, de que trata o Item 7.1.22, do Termo de Referência;

**11.1.23.** Quando ocorrer avarias e sinistros, a CONTRATANTE obriga-se a:

**11.1.23.1.** Observar as regras administrativas competentes.

**11.1.23.2.** Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

**11.1.23.3.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

**11.1.23.4.** Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maiores que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**11.1.23.5.** Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**11.1.23.6.03** (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**11.1.23.6.1.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

**11.1.23.7.** Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

**11.1.23.8.** Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

**11.1.23.8.1.** Boletim de Ocorrência;

**11.1.23.8.2.** Fotos;

**11.1.23.8.3.** Laudo Pericial;

**11.1.23.8.4.** Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

**11.1.23.8.5.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

**11.1.23.8.6.** Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

**11.1.25.9.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos, avarias de pneus, avarias de para-brisas, e aranhões na pintura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

**12.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item **12.29** desta cláusula.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**12.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**12.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**12.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**12.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**12.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.14.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.14.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.14.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**12.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

**12.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20.** Disponibilizar os veículos **nos prazos elencados no item 5.1. e subitens deste Contrato**, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.20.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.

**12.20.2.** Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.

**12.21.** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

**12.22.** Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

**12.23.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro.

**12.24.** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

**12.25.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à **manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados**, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**12.26.** Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

**12.26.1.** A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

**12.27.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**12.28.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**12.28.** A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

**12.28.1.** Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.

**12.28.2.** Fotografia do Local das instalações da empresa.

**12.28.3.** Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.







**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**12.29.** Deverá designar um preposto da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

**12.29.1.** A Contratada manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional entre outros;

**12.29.2.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

**12.29.3.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.29.4.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.29.4.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.29.4.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**12.29.4.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**12.29.4.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.29.4.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.29.4.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.29.4.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**12.29.4.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.29.4.8.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.29.4.9.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.29.4.10.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.29.4.11.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.29.4.12.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**12.30.** Para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **10% (Dez Por Cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas**, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

**12.30.1.** Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

**12.30.2.** Fica a critério da **CONTRANTE** a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

**12.30.3.** Incluir cláusula de adesivo imantado

**12.31.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**12.32.** A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão Contratante, devidamente assinado pelo *Setor de Transportes da SESP*, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

**12.33.** Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**12.34.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**12.35.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.36.** Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.37.** A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

**12.38.** No prazo de **30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada**, a CONTRATANTE deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

**12.39.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.40.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**12.41.** É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

**12.42.** Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

**12.43.** Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

**12.44.** Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

**12.45.** Os veículos constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos quando atingirem **70.000 (setenta mil quilômetros) rodados**, conforme determinação da Resolução nº 002/2024/CONDES.

**12.46.** Os veículos constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos quando atingirem **30 (trinta) meses** de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item **12.45**, conforme determinação da Resolução nº 002/2024/CONDES. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de **30 (trinta) meses** de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item **12.45**, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá ao **Item 5 (Cláusula quinta deste contrato)**.

**12.46.1.** Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser reconicionados a cada 30 (trinta) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pela Contratante a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada **30 (trinta) meses**.

**12.46.2.** Quando da substituição dos rádios comunicadores e dos equipamentos sinalizadores que se refere aos itens **8.3 e 8.4 e seus sub-itens**, a CONTRATADA deverá comprovar por meio de laudos que os equipamentos foram devidamente reconicionados.

**12.47.** A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

**12.48.** Em caso de extravio por parte da CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

**12.49.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar planilha de composição de custos mínimos, com todos os equipamentos instalados nos veículos e com sua plotagem, junto à proposta de preços atualizada, conforme **ANEXO III C**.

**12.50. PREPOSTO**

12.50.1. Encontra-se disposto na cláusula quinta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 115 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2928a30c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

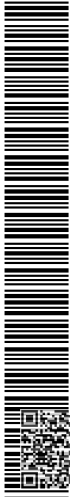
- 16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Multa:

- 16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
  - 16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
  - 16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será em até 10% sobre o valor total do objeto.
  - 16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em 10% do valor do contrato licitado.
  - 16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
  - 16.2.2.2.4. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso das infrações transcritas nas tabelas abaixo:

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|    |                                                                                                                                                                                   |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1  | Manter veículo fora das especificações contratuais.                                                                                                                               | Por ocorrência |
| 2  | Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.                                                                                      | Por ocorrência |
| 3  | Morosidade na realização de manutenção dos veículos, conforme prevista o item 10.16                                                                                               | Por ocorrência |
| 4  | Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                | Por ocorrência |
| 5  | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                                 | Por ocorrência |
| 6  | Manter disponíveis veículos com mais de 30 (trinta) meses de utilização, ou que atingirem quilometragens superiores as expressas nos itens 11.43 e 11.44. o que ocorrer primeiro. | Por ocorrência |
| 7  | Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.                                                                                        | Por ocorrência |
| 8  | Não atendimento da entrega de veículo reserva, conforme item 9.19 deste Termo de Referência                                                                                       | Por ocorrência |
| 9  | Não rastreamento dos veículo conforme cláusulas prevista no item 8.2. e seus respectivos subitens.                                                                                | Por ocorrência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                            | Por ocorrência |
| -  | Para os itens a seguir, deixar de:                                                                                                                                                | -              |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                  | Por ocorrência |







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 12 | Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.                                                                                                                                 | Por ocorrência |
| 13 | Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.                                                                                                                                      | Por ocorrência |
| 14 | Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.                                                                                                                         | Por ocorrência |
| 15 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.                                                                                                                                                           | Por ocorrência |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.                                                                                                                                                                 | Por ocorrência |
| 17 | Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital e 48 (quarenta e oito horas) interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. | Por ocorrência |
| 18 | Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.                                                                                                                                | Por ocorrência |
| 19 | Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 30 meses, conforme prevista no item 11.44.1.                                                                                                                                       | Por ocorrência |
| 20 | Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que refluam descumprimento contratual.                                                                                                                                                     | Por ocorrência |

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

16.2.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.2.6. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.8. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Estadual.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025/SESP/MT – PROCESSO/SIAG SESP-PRO-2024/23363 – DANIEL/COAQ

Página 125 de 129



Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - DGA-5 SERVIDOR / COAQ - 28/03/2025 às 16:41:42 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 28/03/2025 às 17:34:29.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25785162-9410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25785162-9410>



SESP-DIC202533549  
HASH: 4b56201842761b2228a1c6ea9964a292934f453a1ba733bb0d121a24b61cb29. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTMT-AB3Z-ZV5S-UPKN>. Juntado em 31/03/2025 09:05:29 por RAFAEL SILVA.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste contrato.

19.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.3.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.3.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.3.2.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

19.3.2.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

19.3.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.3.2.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.3.2.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3.2.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

19.3.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.3.2.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.4. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

19.4.1. GESTOR: Nome: Georlando Rios Santana; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: georlandosantana@sesp.mt.gov.br

**19.4.1.1. Polícia Militar - PM:**

FISCAL TITULAR: Nome completo: Francisco Pinto de Matos Neto; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: franciscomatos@pm.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Nome completo: Roberto Avila Borges; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: robertoborges463@gmail.com

**19.4.1.2. Grupamento Especial de Fronteira - GEFRON:**

FISCAL TITULAR: Nome completo: Cilver Antão de Araújo; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: cilver@pm.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Nome completo: João Félix Pereira Júnior; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: bllowcorintiano@gmail.com

**19.4.1.3. Polícia Judiciária Civil - PJC:**

FISCAL TITULAR: Nome completo: Erasmo Aquino dos Santos; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: erasmoaquino@pjc.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Nome completo: Marcos Antonio Arruda; CPF: [REDACTED]; Matrícula: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] e e-mail: marcosarruda@pjc.mt.gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO**

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

.....  
Representante ou Procurador da Empresa

